



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 201

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1960

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA N.º 13, DE 20 DE JANEIRO DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "d" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob n.º GP-60, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Derneval Cabôcio da Silva do cargo da classe "H" da carreira de Oficial-Administrativo do Quadro Permanente deste Instituto. — *Manoel Comes Maranhão*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA N.º 129, DE 8 DE ABRIL DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 447-58, resolve designar Pedro Carlos Machado Peixoto, Procurador de 1.ª Categoria, José Alves Portela, Administrador do Núcleo Colonial de Geremoabo, e Ailton Lopes Bezerra de Menezes, Administrador do Núcleo Colonial de Ituberá, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a avaliação das benfeitorias pertencentes ao Sr. João Ranulfo de Oliveira, bem como tratarem da solução da contenda que é objeto do referido Processo número 447-58. — *Walter Cechella*, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL
Resolução n.º 640, de 3 de agosto de 1960

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que a Junta Executiva Regional de Estatística do Estado do Piauí organizada pelo Decreto Estadual n.º 1.709, de 12 de março de 1937, e reorganizada pelo Decreto número 331, de 13 de junho de 1960, está constituída de acordo com as normas que regulam o assunto, conforme consta do Processo número 579-60, da Secretaria-Geral, resolve:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 1.º Para os fins previstos na Resolução AG-603, de julho de 1954, e nos termos da Resolução JEC 495, de 28 de dezembro de 1955, fica declarada a concordância da organização vigente da Junta Executiva Regional do Estado do Piauí, com o disposto na cláusula Primeira, item X, da Convenção Nacional de Estatística;

Art. 2.º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1960, ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado: *Oswaldo Almeida Fischer*, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado. — *Hildebrando Martins da Silva*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se: *Jurandyr Pires Ferreira*, Presidente do Instituto e do Conselho.

Resolução n.º 641, de 3 de agosto de 1960

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

Considerando que a Junta Executiva Regional de Estatística do Estado

de Goiás, reorganizada pelo Decreto Estadual n.º 410, de 17 de junho de 1958, está constituída de acordo com as normas que regulam o assunto, conforme consta do Processo número 9.117-60, da Secretaria Geral, resolve:

Art. 1.º Para os fins previstos na Resolução AG-603, de 9 de julho de 1954, e nos termos da Resolução JEC-495, de 28 de dezembro de 1955, fica declarada a concordância da organização vigente da Junta Executiva Regional de Estatística do Estado de Goiás com o disposto na Cláusula Primeira, item X, da Convenção Nacional de Estatística;

Art. 2.º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1.º de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1960, ano 25.º do Instituto. — Conferido e numerado: *Oswaldo Almeida Fischer*, Secretário-Assistente. — Visto e rubricado: *Hildebrando Martins da Silva*, Secretário-Geral do Conselho. — Publique-se: *Jurandyr Pires Ferreira*, Presidente do Instituto e do Conselho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

BOLETIM N.º 191

PORTARIA N.º 627
DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, alínea "b", do Decreto-lei n.º 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve desligar do quadro de servidores desta Autarquia, a partir de 31-8-60, os servidores aposentados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22-7-50, abaixo mencionados:

— Leobaldo Evangelista Gonçalves, matrícula n.º 14.749 — Cabo Foguista;
— Angelo de Deus de Oliveira, matrícula n.º 15.080 — Marinheiro.

— João Ramos Magalhães, matrícula n.º 16.483 — Marinheiro.

— Miguel Ferreira da Silva, matrícula n.º 15.269 — Enfermeiro;

— Ernesto Pereira Malta, matrícula n.º 14.629 — Cabo Foguista.

PORTARIA N.º 532
DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º, alínea "b" do Decreto-lei n.º 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve subordinar diretamente ao Senhor Diretor, o Serviço de Pessoal, o Serviço de Abastecimento e a Tesouraria. — *Amaro Soares de Andrade* — Diretor.

Serviço do Pessoal

Penalidades

Tendo em vista a conclusão a que chegou a comissão de inquerito instaurado a bordo do navio "Rio Solimões", em 11-6-1960 e o Parecer n.º 442-60, da Procuradoria, resolveu o Diretor, aplicar na forma do artigo 205 da Lei n.º 1.711 a pena de trinta (30) dias de suspensão aos tripulantes Francisco de Assis Ribeiro, matrícula n.º 52.323 e Francisco Vieira Batista, matrícula n.º 20.761, por haverem travado luta corporal quebrando a disciplina do navio.

Falecimento de Servidor Inativo

Comunicar, para os devidos fins, o falecimento do servidor inativo: João Lourenço da Silva, matrícula número 14.102, ocorrido em 14-8-60, conforme certidão de óbito da 12.ª Circunscrição do Estado da Guanabara.

Falecimento de Servidores

Comunicar para os devidos fins, o falecimento do servidor Manoel Francisco Vianna, matrícula n.º 2.892, ocorrido em 8-3-60, conforme certidão de óbito do 5.º Distrito de São Gonçalo.

Comunicar, para os devidos fins, o falecimento do servidor José Ramos Santiago, matrícula n.º 12.949, ocorrido em 19-8-60, conforme certidão de óbito da 12.ª Circunscrição do Estado da Guanabara.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Licenças concedidas (na forma do artigo 105 da Lei n.º 1.711).

Benedito Silva dos Santos, matrícula n.º 52.636, Marinheiro contratado do QMRF, 6 dias iniciais, de 1-8 a 6-8-60 (P. 21.067).

Hilário Bezerra da Paz, matr. 20.035, Auxiliar Administrativo, DFA., 30 dias em prorrogação, de 15-8 a 13-9-60 (P. 30.826).

Pedidos diversos

Antônio Faustino de Lima, alegando motivos, pede certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria junto ao IAPM. — Arquite-se, face a desistência do interessado. (P. 20.516).

Benedito Cândido, matr. 1.856, Op. Of. Máquinas, Estaleiros, pagamento diferença vencimentos como acidentado. — Deferido. Pague-se o líquido apurado de Cr\$ 4.088,50 no período de 14-5 a 30-7-60 em face da confirmação médica (P. 20.580).

Hermínio Clodoaldo dos Santos, matr. 15.933.2, Copilheiro do QMRF, concessão de licença especial. — Em face das informações, autorizo um período de 6 meses de licença especial, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala (P. 20.920).

Edgard Antônio da Silva, matrícula 1.975, Comandante do QMRF, alegando motivos, pede, por equidade, reembolso das despesas efetuadas com sua esposa quando em viagem a bordo do navio "Folde Paraguaçu", no percurso Rio-Hamburgo-Rio. — Indeferido, o pedido não foi excepcionalmente (P. 21.970).

Tomás Simões de Oliveira, matrícula n.º 11.000, Of. Adm. Especial, requerida dos serviços Parâmetros de Ag. de Salvador, pagamento da diferença de remuneração sobre o período de 1-8-60 a 1-9-60 referente a diferença de Cr\$ 3.384,70 referente a diferença

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulações por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga é as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas; e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre em reais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Em presso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço dos impressos o número de edição

de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

de extraordinário sobre quinquênios (P. 23.885).

Jasson Oliveira. Tavares matrícula n.º 20.060, 2.º Piloto do QMBF, pagamento do 2.º quinquênio a que faz jus. — Deferido o 2.º quinquênio a partir de 14-11-59 (diferença a pagar relativa ao período de 14-11-59 a 31 de julho de 1960, Cr\$ 2.855,20), e a partir de 1-8-60, Cr\$ 666,70, mensais (P. 25.635).

Manoel Amaro do Nascimento, matrícula n.º 16.932, C. Foguista do Q. M. B. F., pagamento de adicionais na base de 25%. — Indeferido (P. número 28.265).

Manoel Gonçalves de Souza Abreu, mat. 22.254, Taifeiro do QMBF, transferência para a categoria de Carvoeiro. — Aguarde a organização dos quadros P. 30.390).

Mancel Martins Tavares, matrícula n.º 11.239, 8.º Cozinheiro do QMBF, revisão do cálculo de pagamento de adicionais, tendo em vista o tempo de serviço prestado em Z. R. A. — Arquite-se. Assunto solucionado (P. 27.172).

Marcelino Vicente Pacheco, matrícula n.º 13.234, Marinheiro do QMBF, pagamento, por intermédio da Agência de Laguna, de adicionais e atrasados de acordo com o despacho constante do item 42, do Bol. 96, de 29 de abril de 1960. — Deferido como requer (P. 19.401).

Neill Rodrigues de Melo, matrícula n.º 4.765, Desenhista, lotado nos Estaleiros, cancelamento de mensalidade sindical. — Cancele-se e comuniquese (P. 25.604).

Neusa dos Santos, Of. Adm., matrícula n.º 9.349, lotada no Gabinete da Diretoria, pagamento do 3.º quinquênio a que tem direito. — Deferido o 3.º quinquênio, a partir de 12 de julho de 1960 (Diferença a pagar no período de 12-7 a 30-7-60, Cr\$ 211,00, e a partir de 1-8-60, Cr\$ 7.000,00 mensais) (P. 25.667).

Octacílio Pinto Teixeira, matrícula n.º 1.783, Of. Adm. S. A., 45 dias de licença para tratamento de saúde, com prorrogação, de 7-7 a 20-8-60. — Concedo 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 7-7 a 20-8-60. — Concedo 45

dias de licença para tratamento de saúde, na form. do art. 105 combinado com o art. 93, da Lei n.º 1.711, no período apurado e confirmado pelo Serviço Médico (P. 28.952).

Olegário Ferreira de Oliveira, matrícula n.º 11.212, servidor inativo, pagamento diferença reajustamento de aposentadoria. — Indeferido (P. número 5.122).

Olinda Oliveira Bonifácio, viúva do servidor Dario Pinto Bonifácio, matrícula n.º 2.491, restauração pagamento salário família. — Pague-se o salário família atrasado na importância de Cr\$ 33.000,00 (P. 29.369).

Osmar Valença Lima, matrícula número 11.673, Taifeiro do QMBF, revisão do cálculo do pagamento de adicionais na base de 15% e pagamento de 25, tendo em vista o tempo de serviço averbado. — Indeferido. Não cabe nenhuma revisão de gratificação adicional na base de 15%. Quanto a 25% não tem tempo suficiente (P. 25.949).

Oswaldo José de Oliveira, matrícula n.º 7.619, Op. Of. Fundação, Estaleiros, pagamento diferença de acidente. — Justifique-se o período de 26-7 a 8-8-60 e faça-se acerto de contas na importância de Cr\$ 833,60 (P. 28.693).

Palмира Portela da Silva, viúva do servidor José Gonçalves da Silva, matrícula n.º 4.498, pagamento de diferença de extraordinário sobre quinquênios. — Indeferido. Nada lhe é devido (P. 23.003).

Paulino Thomaz Ferreira, matrícula n.º 13.145, Marinheiro inativo, pagamento diferença extraordinário sobre quinquênio. — Pague-se a importância de Cr\$ 2.477,90, referente a diferença de extraordinário sobre quinquênios (P. 30.189).

Pedro Genesio Costa, matrícula número 13.541, Taifeiro do QMBF, revisão do cálculo de pagamento de adicionais, incluindo período Z.R.A. — Arquite-se. Assunto solucionado pelo Bol. 170-133, de 5-8-59. (P. 25.319).

Pedo Reis, matrícula n.º 11.954, Marinheiro inativo, pagamento de etapa, na base do último acordo salarial. — Aguarde solução por parte da Comis-

são de Marinha Mercante (P. número 29.560).

Raimundo Ferreira de Lima, matrícula n.º 51.610, Moço contratado do QMBF, 32 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de 31-7 a 31-8-60. — Concedo mais 32 dias, nas mesmas condições da licença anterior P. 28.601).

Roberto Baptista de Jesus, matrícula n.º 22.738, 2.º Piloto do QMBF, 6 meses de licença para tratar de assuntos particulares. — Deferido na forma do art. 110, da Lei n.º 1.711, sem vencimento ou remuneração (P. 27.651).

Romeu Barcelos, mat. n.º 8.736, servidor inativo, pagamento da diferença reajustamento de aposentadoria. — De acordo (P. 23.784 — Of. DB-GD-409-60 do IAPM).

Severino Martins de Almeida, matrícula n.º 20.818, Ate. Cozinha do Q. M. B. F., concessão de 5 passagens de 3.ª classe e 3 meias passagens, em favor de pessoas de sua família, Cabedelo-Rio, para pagamento em quatro prestações. — Autorizo (P. número 29.414).

Tedes Menezes do Amaral, matrícula n.º 52.784, Taifeiro do QMBF, contratado, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 26-7 a 24-8-60. — Concedo mais 30 dias de licença, mas sem a complementação paga por esta Autarquia, por se tratar de servidor contratado (P. 27.767).

Theophilo Nascimento Silva, matrícula n.º 17.704, C. Foguista do Q. M. B. F., pagamento de adicionais na base de 15%, tendo em vista o período de serviço prestado Z. R. A. — Indeferido (P. 27.873).

Vandira Bezerra dos Santos, viúva do servidor Arlindo Sebastião dos Santos, mat. 18.974, alegando motivos, pede seja apurado junto à Agência de Vitória se houve inquérito policial sobre a morte de seu esposo a fim de atender exigências da Companhia de Seguros Previdência Sul. — Arquite-se. Não houve inquérito policial (P. 16.399).

Waldemar Rodrigues, matrícula número 9.277, Op. Fundação, Estaleiros, consignação mensalidade sindical, a partir de agosto do corrente ano. — Deferido (P. 28.874).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA N.º 541, DE 23 DE AGOSTO DE 1960

PORTARIA N.º 540, DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do Art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 21.321, de 18 de junho de 1946 resolve, dispensar, a partir de 1-3-60, por ter sido admitida em outra função, Yvone Guedes de Araújo Góes, Auxiliar de Biblioteca, da Tabela custeada a conta de dotação global, na Faculdade Nacional de Odontologia, publicada no B. U. B. n.º 4, de 24-1-58. — Deolindo Couto, Reitor em exercício.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência resolve, de acordo com o que consta do proc. n.º 5.183-59 — U. B., remover José Fernandes Maciel, Motorista, ref. 22, do Q.E.M. da U. B., matr. n.º 1.850.756, da lotação do Instituto de Puericultura para a da Reitoria da Universidade do Brasil. — Deolindo Couto, Reitor em exercício.

RESCISAO DE CONTRATO
DESPACHO DO REITOR
Dia 19-8-60

(Proc. n.º 2.343-60 — U. B.), relativo à rescisão do contrato de Oswaldo

ersten, Monitor, do Quadro Ordinário desta Universidade, a partir de 30 de junho de 1960. — "Autorizo".

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 14.468-60, da Reitoria, concedido de acordo com o art. 110, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, à Servente, ref. "17", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, Luiza Mari-sondes Weber, matr. n.º 1.523.073, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral da Reitoria, licença para tratar de interesses particulares, no período compreendido entre 5 de agosto de 1960 e 5 de agosto de 1962.

N.º 1.210 — Tendo em vista o que consta do proc. n.º 12.697-60, da Reitoria, declarar que a vigência da Portaria n.º 1.094, de 20 de julho de 1960, que designou o Assistente de Ensino, ref. "27", da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas, Carlos Felipe Matte, vinculado à cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica, da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre, para responder pelo expediente da referida cátedra, durante o afastamento do titular, Professor Henrique Oliveira, em licença especial, terá seus efeitos a partir de 21 de março do corrente ano.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

N.º 1.220 — Tendo em vista o que consta do proc. n.º 15.265-60, da Reitoria, atribuir a Nizon Capelari Manção, ocupante da função de Vigilante, a Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício no Instituto de Fisiologia Experimental, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário líquido, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquele Instituto nos períodos compreendidos entre 1.º e 31 de agosto e 1.º e 30 de setembro de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-06, do Instituto de Fisiologia Experimental.

N.º 1.223 — Tendo em vista o que consta do proc. n.º 9.323-60, da Reitoria, designar o Professor-Catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Acélio Afonso Corrêa, com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas, desta Universidade, para responder pela direção da referida Faculdade, durante o período compreendido entre 19 de maio e 1.º de julho de 1960, tendo em vista o afastamento do Diretor, Professor-Catedrático Perry Pinto Diniz da Silva, em viagem aos Estados Unidos da América do Norte.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-11, da Faculdade de Ciências Econômicas.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 15.665-60, da Reitoria, resolve:

N.º 1.244 — Designar a Professora Maria Regina Becker, para lecionar, no 1.º e 2.º ano do Curso de Auxiliar de Enfermagem, da Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, desta Univer-

sidade, as disciplinas de Português e Aritmética, devendo a designada cumprir 10 (dez) aulas por semana, com direito aos honorários mensais de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a partir de 4 de agosto de 1960.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.30, do orçamento da Escola de Enfermagem, para o corrente exercício.

Professor Elyseu Paglioli, Reitor. Apostilas

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 724-57, do Reitoria, declara que a Auxiliar de Biblioteca, referência "19", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, Maria Dinah Penz, com exercício na Faculdade de Filosofia, chama-se em realidade Maria Dinah Penz Bergmüller, e não como constou da Portaria n.º 1.153, de 28 de julho de 1960, que a removeu do Instituto de Ciências Naturais para a Faculdade de Filosofia.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, *in-fine*, da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, declara que Almiro Cesar Lara Bandeira, ocupante da função de Laboratorista, referência "19", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 22 de junho de 1960, *ex-vi* do art. 1.º da mesma lei.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, *in-fine*, da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, declara que Olívia Ribeiro, ocupante da função de Servente, ref. "17", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Farmácia de Santa Maria, da mesma Universidade, é equiparada ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 31 de maio de 1960, *ex-vi* do art. 1.º da mesma lei.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5.º, *in-fine*, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, declara que Wilma Silveira do Amaral, ocupante da função de Servente, referência "17", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, da mesma Universidade, é equiparada ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 17 de setembro de 1957, *ex-vi* do art. 1.º da mesma lei.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 6.018-60, da Reitoria, declara que Zenira Garcia Marques, designada pela Portaria n.º 223, de 9 de abril de 1959, para a partir de 1 de março de 1959, exercer as funções de Coordenadora da Escola de Biblioteconomia e Documentação, anexa à Faculdade de Ciências Econômicas, da mesma Universidade, conforme convênio firmado com o Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, percebendo os honorários mensais de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), passa a partir de 1 de março até 31 de dezembro do corrente ano, a perceber os honorários mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, *in-fine*, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, declara que Leopoldo Marques Louro, ocupante da função de Instrutor, ref. "25", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Universidade, com exercício na Faculdade de Odontologia de Pôrto

Alegre, da mesma Universidade, é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 27 de junho de 1957, *ex-vi* do artigo 1.º da mesma lei.

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5.º *in-fine*, da Lei n.º 2.234, de 9 de agosto de 1954, declara que Lígia Borges Sperb, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, referência "24", do Quadro Extraordinário de Mensalistas, desta Univer-

sidade, com exercício na Escola de Engenharia, da mesma Universidade, é equiparada ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1 de abril de 1960, *ex-vi* do artigo 1.º da mesma lei.

Concessão de Diárias

A Theodor Maris a quantia de Cr\$ 2.285,00, correspondente a cinco diárias, pela viagem ao Rio de Janeiro para tratar de assunto do Instituto de Física desta Universidade. Processo n.º 16 289-60.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 820 DE 12 DE JULHO DE 1960

Considerando o que consta do Processo n.º 23.123-59, terhar sem efeito a Portaria n.º 106 de 18 de janeiro de 1960, que nomeou José Teixeira de Oliveira para exercer interinamente o cargo de Procurador de 3.ª Categoria, tendo em vista que o candidato não tomou posse no prazo previsto no art. 27 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. — *Piero Domenico* Diretor-Geral.

Departamento de Divulgação e Estatística

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor do Departamento de Divulgação e Estatística, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

N.º 30 — Dispensar, a pedido, Nair Milhão da Costa, Oficial Administrativo, classe K, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do desempenho das atribuições de Secretário do Departamento de Divulgação e Estatística.

N.º 31 — Designar, Vitória, Elias Marques da Silva, Auxiliar Administrativo, equiparada ao Extranumerário mensalista, estável, para exercer a função gratificada "FG-4" de Secretário, do Quadro do Pessoal Parte Permanente, vaga em virtude da dispensa concedida a Nair Milhão da Costa. — *Waldir José Mansure*, Diretor.

Apostila

Portaria n.º ST 294 de 12 de maio de 1958 — *Ignácio Resck*. — O nome do servidor a que se refere o presente ato, é *Ignácio Resck*, conforme consta em sua certidão de casamento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA N.º 3.514, DE 22 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o que consta no processo n.º 52.175-60, resolve revogar a Portaria n.º 277, de 28 de fevereiro de 1958 que colocou o Auxiliar, referência 21, Lauriolano Barbosa, matrícula n.º 1.820.953 à disposição da Prefeitura Municipal de Limoeiro, Estado de Alagoas. — *Luiz Compagnoni*, Presidente.

Departamento de Aplicação de Capital

RESOLUÇÕES N.º DC- DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, tendo em vista a conveniência do serviço, resolve:

N.º 43 — Lotar a Função de Obras, *Helencro Corrêa Mota*, R. DCT (Divisão Técnica de Engenharia).

2. A presente Resolução vigorará a partir de 1.º de setembro de 1960.

N.º 44 — Lotar o Conferente eventual, *Carlos Alberto Ferreira Azevedo*, na DCT (Divisão Técnica de Engenharia).

2. A presente Resolução vigorará a partir de 1.º de setembro de 1960. — *José Firmino de Oliveira*, Diretor.

Serviço de Contabilidade

ORDEM INTERNA N.º 13, DE 20 DE AGOSTO DE 1960

O Chefe do Serviço de Contabilidade, usando das atribuições conferidas pelas Instruções n.º 97, de 3.º de dezembro de 1954, resolve lotar na Seção de Contabilidade Geral (GCL), o Escrevente Dactilógrafo, ref. 21, *Leonor Bittencourt da Silva*, ponto n.º 3.633, matrícula n.º 1.910.934. — *José Coutinho*, Contador-Geral.

Serviço de Pessoal

Apostilas

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, que a nomeação de Ana Lopes Loureiro para o cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de Enfermagem, em caráter interino, de que trata a Portaria n.º 1.697, de 8 de junho de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1960, foi em erro do C. A. C. dos Serviços de Assistência — Segunda Seção do Orçamento — Parte Permanente, e não como figurou na referida portaria.

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolizado sob o n.º 54.105-60, que em virtude de casamento fica retificado de Terezinha Viana Lira para Terezinha Lira de Albuquerque o nome da Atendente, classe B, interina, matrícula n.º 1.512.282, ponto n.º 2.207, lotado na Agência do Estado de Pernambuco (APE).

O Chefe do Serviço de Pessoal declara, para todos os efeitos, tendo em vista o que consta do processo protocolizado sob o n.º 25.510-60, que em virtude de casamento fica retificado de Wanda Monsore para Wanda Monsore Azevedo o nome da Conferente Eventual, matrícula número 1.955.094, ponto 9.238.

O cargo isolado de pro-nento efe-
tivo de Tesoureiro Chefe de Serviço
de Administração Central do IPASE,
símbolo CC-5, ocupado em caráter
permanente pelo servidor Ruy Vicen-
te de Paula Barreto, amparado pelo
art. 7º da Lei nº 2.138, de 3 de mar-
ço de 1954, a qual foi tornada ex-
tensiva a este Instituto pelas Instru-
ções 26-54, passou a ter o novo sím-
bolo 3-C, por força do disposto no
art. 66, da Lei nº 3.790, de 12 de
julho de 1960.

**HOSPITAL DOS SERVIDORES
DO ESTADO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 17
DE AGOSTO DE 1960**

O Diretor do Hospital dos Servi-
dores do Estado, usando da atribuição
que lhe confere o item VIII, do arti-
go 65, do Regimento Interno do HSE,
considerando o disposto na O.S. nú-
mero 20, de 7 de março de 1958, re-
solvo:

Incluir o Chefe do Serviço de Ma-
terial, Valdemar Leite de Aguiar, na
Relação dos Servidores que exercem
o encargo de fiscalização dos serviços
administrativos do Hospital nos do-
mínios, feriados e pontos facultati-
vos.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 22
AGOSTO DE 1960**

O Diretor do Hospital dos Servi-
dores do Estado, usando da atribuição
que lhe confere o disposto no
item VIII, do art. 65 do Regimento
Interno do HSE, e considerando que
a alimentação fornecida ao pessoal
do HSE tem por objetivo, além de
outros benefícios, possibilitar a refeição
no local de trabalho aos funcio-
nários que, pela natureza de seus
serviços e pelos horários respectivos,
a ela fazem jus;

Considerando que a finalidade pre-
cípua do Serviço de Dietética do H.
E. é fornecer alimentação aos pa-
cientes;

Considerando que para a precarie-
dade de suas instalações atuais deve-
se evitar que o excesso no forneci-
mento de refeições aos servidores ven-
ha a prejudicar a eficiência de seu
funcionamento;

Considerando que, na lotação dos
refeitórios, há necessidade imperiosa
de regularizar a utilização dos mes-
os a fim de que, além das razões
cada, seja observada a melhoria das
condições de higiene e preséza no
atendimento dos funcionários, re-
solvo:

Dos refeitórios

- 1 — Identificar os refeitórios exis-
tentes, pelas letras A, B e C, situa-
do-se o A e B no 10º andar e o refei-
tório C no prédio anexo.
- 2 — O uso do refeitório A é pri-
vativo dos médicos do Quadro deste
Hospital e dos médicos residentes,
Chefes de Serviços Técnicos e Admi-
nistrativos.
- 3 — Em caráter excepcional, e sô-
mente com permissão desta Direto-
ria, ou por sua delegação, pelo SMD,
outras pessoas poderão fazer refei-
ções naquele local.

3.1 — A Chefia do Serviço de Die-
tética, ou quem a represente, vedará
o uso do refeitório mencionado por
pessoas que não estejam compreendi-
das nos itens anteriores, comuni-
cando a esta Diretoria a inobservân-
cia pelos funcionários do estabeleci-
do na presente Ordem de Serviço.

4 — O refeitório B será destinado
ao pessoal do Serviço de Enferma-
gem e aos demais funcionários téc-
nicos e administrativos do HSE.

5 — O refeitório C será utilizado
pelos servidores que não se enqua-
dram nos itens acima.

Do horário dos refeitórios:

6 — O funcionamento dos refeitó-
rios obedecerá aos seguintes horários:

a) Desjejum:

Refeitório A — 7,00 às 8,00 horas
— Médicos residentes e médicos plan-
tonistas.

b) Almoço — Diariamente:

Refeitório A — 12,00 às 13,00 horas
— Médicos e Chefes de Serviços.

Refeitório B — 11,40 às 13,00 horas
— Serviço de Enfermagem e Dietis-
tas.

Refeitório B — 13,00 às 14,00 horas
— Demais servidores.

Refeitório C — 10,30 às 12 horas —
Subalternos.

Refeitório B — Sábados 12,30 às
13,00 horas — Plantonistas.

Refeitório B — Sábados 12,00 às
12,30 — Serviço de Enfermagem.

Domínios e feriados — Dias san-
tificados:

Refeitório A — 12,00 às 13,00 horas
— Médicos residentes e médicos plan-
tonistas.

c) Lanche:

Refeitório B — 16,30 às 17,00 horas
— Enfermagem.

d) Jantar:

Refeitório A — 18,00 às 19,00 horas
— Médicos residentes, médicos plan-

tonistas e dietistas do turno da
tarde.

Refeitório B — 18,00 às 19,00 horas
— Plantonistas.

e) Ceia-Jantar:

Refeitório B — 22,00 horas — Plan-
tonistas.

Da Frequência

7. Será permitido o almoço aos
servidores técnicos e administrativos
cujo horário de entrada seja até às
8,30 horas.

8. Terão direito ao jantar os plan-
tonistas.

9. Terão direito à ceia-jantar to-
dos os plantonistas do turno da noi-
te.

10. Terão direito à colação das 9,30,
as equipes cirúrgicas em trabalho, e
pessoal dos ambulatórios, caldeiras,
multilith e os pintores.

11. As equipes médicas (médicos e
enfermeiros) ocupadas em interven-
ções ou trabalhos clínicos, que ultra-
passem o horário regular das refei-
ções, farão jus às mesmas, gratuita-
mente, bastando para tal a devida
notificação ao SMD até às 12,00 ho-
ras, com a relação de tais servido-
res.

12. Os cartões de alimentação dos
médicos residentes fornecidos pelo
SMD, serão distribuídos pelo Residen-
te-Chefe.

Do ingresso nos Refeitórios

13. O servidor terá ingresso nos re-
feitórios mediante a entrega do vale
de refeições.

14. O ingresso dos médicos residen-
tes e médicos plantonistas será feito,
obrigatoriamente, com a apresentação
do cartão individual de alimentação
fornecido pelo Serviço de Dietética.

15. Para os casos de gratuidade, os
cartões de refeições serão fornecidos
aos Chefes de Serviço devidamente
rubricados por esta Diretoria ou pelo
Chefe do HSM.

16. É terminantemente proibido
ingresso nos refeitórios sem unifor-
me, e de crianças, mesmo quando
acompanhadas.

17. Terão direito à gratuidade equi-
pes médicas e de enfermagem em tra-
balho extraordinário não remunerado
médicos residentes, alunos da Esc.
de Auxiliares de Enfermagem e enfer-
meiras do turno da noite e plan-
tonistas.

18. Ficam mantidos o lanche e
ceias dos médicos residentes e mé-
dicos plantonistas.

19. Os atuais tickets perdem
validade a partir de 30 dias contados
da data da publicação da presente
Ordem de Serviço.

Da Venda dos Talões de Refeições
20. A Tesouraria mediante recibô
fornecerá ao SMD, talões de refeições
para ingresso nos refeitórios do HSE,
cuja quantidade constará do recibô
recibô.

21. Esse recibô será encaminhado
Contabilidade que debitará no SMD
respectivo total em quantidade os va-
lores, bem como fará o registro do
O. R."

22. O SMD fará o registro analí-
tico dos talões de refeições fornecidos
pela Tesouraria.

23. O SMD recolherá diariamente
o produto da venda de talões de refei-
ções fornecidos pela Tesouraria.

24. Não poderá o servidor adquirir
mais de 1 (um) talão de refeições
mensalmente.

25. Os talões de refeições serão ac-
quiridos no SMD mediante comunica-
ção do Chefe imediato, ficando sobre
sua inteira responsabilidade a disci-
plinação do horário de trabalho do in-
teressado, devendo o pagamento ser
feito à boca do cofre.

26. Os casos serão resolvidos por
esta Diretoria.

27. Esta Ordem de Serviço entrará
em vigor a partir de 1º de setembro
de 1960, revogadas as disposições em
contrário. — *Aloysio de Salles For-
toca* — Diretor.

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO DO TRABA-
LHO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS BAN-
CÁRIOS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONS-
TRUIÇÕES EM BRASÍLIA**

Aviso de Concorrência Administrativa
Realizar-se-á no dia 16 de setembro

de 1960, às 10 horas, na sala da Co-
missão Especial de Construções em Bra-
sília, sito na Quadra 108 do Plano Pi-
loto, a Concorrência Administrativa nú-
mero PN — 1-60, destinada à cons-
trução total de 50 residências na Pen-
ínsula Norte, do Plano Piloto de Bra-
sília.

Brasília — D.F., em 1 de setembro
de 1960. — *Enos Sadok de Sá Motta*
Presidente.

Verba Bancária
Guia de Recolhimento
Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ONDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00